Corbélia, 10 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor

EMANUEL ANDRIGO HUFF

Presidente da Câmara de Vereadores de Corbélia, Paraná.

MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal apresenta os projetos de lei nº 08, 09, 10, 11 e 12 com o objetivo de regularizar junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Corbélia, a área que hoje compõe o denominado Parque Primavera (lago Municipal).

Os projetos visam desafetar trechos de ruas transformando-os em lotes e posteriormente afetar os mesmos tornando-os Bens Dominiais, assegurando assim a unificação de toda a área que compõe hoje o Parque Primavera.

Contamos com a compreensão e apoio dessa Egrégia Casa de Leis para a aprovação dos mesmos.

Atenciosamente,

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 18:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p915d6a77d7a56.

PROJETO DE LEI Nº 10 DE 2025.

Dispõe sobre a desafetação de Rua Projetada, cria Lote e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Corbélia aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° Fica desafetada a área de 1.179,57m², (mil cento e setenta e nove metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) da Rua Projetada, consistente de parte destacada da Quadra 87 do loteamento denominado "Patrimonio Corbélia", de propriedade do Município de Corbélia, conforme Matricula 7.890 e mapa anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A área desafetada passará a constituir o Lote Urbano n.° 17-C, da Quadra n.° 87.

Art. 2° Fica incorporado ao Patrimônio do Município de Corbélia o Lote descrito no parágrafo único do art. 1°, desta Lei.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
031.752.109-88
PREFEITO MUNICIPAL
2870
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Thiago Daross Stefanello
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/02/2025 18:53 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p915d6a77d7a56.